

CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO, PARA ADMISSÃO A ESTÁGIO DE INGRESSO COM VISTA AO FUTURO PROVIMENTO DE 50 (CINQUENTA) POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA DE VIGILANTE DA NATUREZA, PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL PARA 2024, DO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.

(Aviso n.º 532/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 8, Parte C, de 11 de janeiro de 2024)

Ata número dez

Aos 11 dias do mês de novembro de 2024, nas instalações do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, sitas na Rua Dr. Augusto César Silva Ferreira, em Rio Maior, reuniu o Júri do CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO, PARA ADMISSÃO A ESTÁGIO DE INGRESSO, COM VISTA AO FUTURO PROVIMENTO DE 50 (CINQUENTA) POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA DE VIGILANTE DA NATUREZA, PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL PARA 2024, DO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P., designado por deliberação do Conselho Diretivo do ICNF, I.P., de 23 de novembro de 2023, constituído por Marco Paulo Araújo Gomes, Presidente, Agostinho Manuel Alves Tomás, 2.º Vogal Efetivo, e João Paulo Matos Lopes, 2.º Vogal Suplente, por impedimento 1.º Vogal Efetivo e do 1.º Vogal Suplente.-----

Foi aberta a reunião pelo Presidente do Júri, com a seguinte ordem de trabalho:-----

1 – Apreciação das pronúncias apresentadas pelos Candidatos em sede de audiência de interessados na sequência do Projeto de Lista de Classificação Final e ordenação dos Candidatos.-

2 – Elaboração da Lista de Classificação Final e Ordenação dos Candidatos.-----

3 – Submissão da presente Ata, que contém a Lista de Classificação Final no seu Anexo VI, assim como as restantes Atas, a homologação do Sr. Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P., Eng.º Nuno Banza.-----

Sobre a ordem de trabalhos assim definida, deliberaram os membros do Júri, por unanimidade, o seguinte:-----

1 – Apreciação das pronúncias apresentadas pelos Candidatos em sede de audiência de interessados na sequência do Projeto de Lista de Classificação Final e ordenação dos Candidatos.-

No prazo estabelecido para a apresentação de alegações no âmbito da audiência de interessados na sequência do Projeto de Lista de Classificação Final e ordenação dos Candidatos, foram apresentadas cinco pronúncias, conforme a seguir o Júri melhor descreve e analisa:-----

a) Candidato n.º 091 – Bruno da Silva Gregório (mensagem de correio eletrónico de 18 de outubro de 2024), alegou o seguinte:-----

«Exmos membros do júri, estou a enviar este email para justificar o porquê de ter exercido o direito de pronúncia relativamente à entrevista, em anexo envio o documento que contém essa informação e serve como justificação, obrigado pela atenção,», tendo alegado, no documento anexo à mensagem: -----

«Vim exercer o direito de pronúncia, tendo em conta a nota que tive na entrevista. Sei que a entrevista não correu bem, principalmente devido ao facto de estar muito nervoso, porque isto significa muito para mim e não é apenas um trabalho, mas a minha vocação. E é por isso que exerço este direito, para mostrar que tenho o perfil indicado para ser vigilante da natureza.

Desde os oito anos estou habituado a trabalhar em equipa e tenho vindo a liderar equipas, constituídas de pessoas com ideias muito distintas. Esta experiência tornou-me numa pessoa paciente e moderada, capaz de analisar e agir conforme a situação o exige. Sou também proativo e capaz de dar uma resposta da melhor forma possível perante um imprevisto.

Além disso, já fiz parte de projetos escutistas que coordenaram atividades de apoio a diferentes instituições de solidariedade e várias comunidades. Estas atividades eram realizadas com a ajuda de vários voluntários, que posteriormente eram divididos por equipas e cada uma ajudava uma instituição ou pessoa que precisasse de apoio.

Tenho conhecimento de vários temas dentro de biologia, por exemplo de ecologia e zoologia, que fui adquirindo ao longo do meu percurso académico e a nível pessoal através de livros e documentários.

Recentemente concluí com êxito a formação de sapador florestal através do IEFP. Esta formação deu-me muitos conhecimentos importantes para o desempenho desta função, nomeadamente acerca de controlo e erradicação de espécies invasoras lenhosas, a nível de legislação da produção, poda e abate de árvores, a nível das fogueiras e queimadas e da regeneração e instalação de povoamentos florestais.

Para concluir, perante as notas que obtive na prova de conhecimentos e na avaliação psicológica sou capaz e estou apto a trabalhar nesta carreira. Tenho força de vontade e motivação suficiente para ultrapassar as minhas falhas e espero ter oportunidade para o provar»-----

O Júri analisou aquelas alegações (**Anexo I**) e, por unanimidade, decidiu julgá-las improcedentes, mantendo a classificação atribuída ao Candidato n.º 091 – Bruno da Silva Gregório na Entrevista Profissional de Seleção (de 10,000 valores) e, nessa conformidade, a sua classificação final (de 12,850 valores), nos termos e com os seguintes fundamentos:-----

- Enquadramento profissional, 12,000 valores – Evidenciou possuir conhecimentos práticos e técnicos que lhe permitem corresponder, algumas vezes, às exigências da função. Demonstrou ter alguma prática nas funções a desempenhar.
- Características pessoais, 12,000 valores – Durante a entrevista, estabeleceu um relacionamento regular com os entrevistadores. Na maioria dos casos, manteve interações satisfatórias.
- Comunicação 8,000 valores – Evidenciou algumas dificuldades em expressar as suas ideias. Na apresentação de informações e esclarecimentos demonstrou dificuldades de precisão.
- Motivação para a função, 8,000 valores – Revelou pouca capacidade de integração no funcionamento do serviço. Demonstrou conhecimentos insuficientes sobre o posto de trabalho a ocupar.-----

b) Candidato n.º 267 – Miguel Gonçalves Cruz Brigham da Silva (mensagem de correio eletrónico de 11 de outubro de 2024), alegou o seguinte:-----

«Na sequência da divulgação da classificação na entrevista profissional de seleção e servindo-me do direito de pronúncia, em sede de audiência dos interessados, venho por este meio contestar a nota que me foi atribuída neste método de seleção (13 valores).

Na entrevista realizada, respondi, de forma adequada, às questões que me foram apresentadas, relativamente às competências do Vigilante da Natureza, às áreas de intervenção do ICNF, no domínio da natureza e das florestas, relativamente às minhas competências pessoais e

profissionais e, também, sobre a minha intervenção em cenários hipotéticos, no desempenho da função de vigilante da natureza.

Na resposta a estas questões citei de forma correta, pelo menos, três das competências do ICNF, de acordo com o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 470/99, relativo às funções do Vigilante da Natureza, referi igualmente o significado da sigla "ICNF" e as áreas de intervenção do mesmo, no domínio da natureza e das florestas. Além disso, respondi, igualmente, de forma correta quando questionado sobre exemplos de áreas florestais sob a jurisdição do ICNF, tendo referido a Mata Nacional do Buçaco e o Pinhal de Leiria.

Por fim, fui questionado sobre o facto de possuir uma licenciatura e sobre a possibilidade da abertura de um concurso para técnico superior no ICNF poder ser mais tentadora para mim, considerando possuir uma licenciatura.

Tal como respondi na entrevista, gostaria de prosseguir a carreira de vigilante da natureza e não considero justo ser penalizado na entrevista por possuir licenciatura, até porque esse método de seleção não avalia essa questão, mas sim o meu desempenho ao responder às questões formuladas, conforme expresso no ponto 10.3.1 do aviso n.º 532/2024 para o concurso para Vigilante da Natureza que refere "A entrevista profissional de seleção (EPRS), conforme Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, visa avaliar, numa relação sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos".

Além disso, solicitei, via email, os critérios da entrevista profissional que, de acordo com o ponto 10.3.2 do aviso n.º 532/2024, deveriam ser facultados aos candidatos, quando solicitadas e não o foram, conforme expresso na citação do referido artigo, "Os critérios da entrevista profissional de seleção sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada".

Face ao exposto, considero que a classificação de 13 valores não é justa e gostaria que a minha classificação, neste método de seleção, fosse reavaliada, considerando os aspetos que referi e que constam, certamente, na ata relativa à minha entrevista.»

O Júri analisou aquelas alegações (**Anexo II**) e, por unanimidade, decidiu julgá-las improcedentes, mantendo a classificação atribuída ao Candidato n.º 267 – Miguel Gonçalves Cruz Brigham da Silva na Entrevista Profissional de Seleção (de 13,00 valores) e, nessa conformidade, a sua classificação final (de 12,656 valores), nos termos e com os seguintes fundamentos:-----

- Enquadramento profissional, 8,000 valores – Denotou poucos conhecimentos práticos e técnicos que lhe permitam corresponder às exigências da função. Demonstrou pouca prática profissional nas funções a desempenhar.
- Características pessoais, 16,000 – Contribuiu para manter o bom ambiente durante a entrevista. Estabeleceu um relacionamento bem aceite por todos e, regra geral, procurou manter a relação cordial. Reagiu de forma positiva à mudança com boa capacidade de trabalho em ambiente de pressão. Demonstrou gostar de trabalhar em equipa.
- Comunicação, 16,000 – Expressou as suas ideias de forma clara e precisa. Na maioria dos casos, prestou informação e esclarecimentos com rigor.
- Motivação para a função, 12,000 – Manifestou alguma capacidade de integração no funcionamento do serviço. Tem conhecimentos satisfatórios sobre o posto de trabalho.

Ainda relativamente à exposição apresentada, o Júri considerou importante realçar que, em sede de Entrevista Profissional de Seleção, as habilitações académicas não foram objeto de ponderação.-----

c) Candidato n.º 228 – Fabrício Guilherme Dias Sales (mensagem de correio eletrónico de 14 de outubro de 2024). Solicitou o seguinte:-----

«Concorri ao concurso de Vigilante da Natureza 2024, chamo-me Fabrício Guilherme Dias Sales, sou o candidato número 228 e quero exercer o direito de pronúncia em sede de audiência.»-----

A 18 de outubro de 2024, o Júri informou o seguinte:-----

«Como consta da comunicação de 11 de outubro último e de acordo com o referido na Ata número 9, dispõe de 10 dias úteis, após a notificação, para dizer, por escrito, o que se lhe oferecer.»-----

O Candidato, através de mensagem de correio eletrónico, de 19 de outubro de 2024, solicitou o seguinte:-----

«Quer saber quais os parâmetros de avaliação da minha entrevista. Aguardo uma resposta e desde já agradeço.»-----

A 21 de outubro de 2024, o Júri informou o seguinte:-----

«Em resposta ao solicitado, remete-se em anexo a grelha individual de avaliação referente à Entrevista Profissional de Seleção.»-----

Até à data da presente reunião não se registou qualquer comunicação (**Anexo III**), pelo que o Júri decidiu, por unanimidade, manter a classificação atribuída ao Candidato n.º 228 – Fabrício Guilherme Dias Sales a sua classificação final (de 12,369 valores).-----

d) Candidato n.º 321 – Jorge Fernando Marques Martins (mensagem de correio eletrónico de 22 de outubro de 2024), solicitou o seguinte:-----

«Venho por este meio solicitar a grelha de correção assim como as respostas efetuadas por mim relativamente ao método de seleção "Entrevista profissional".

Também questiono se visto que obtive na classificação final 10,16, e tendo incapacidade superior a 60% não deveria estar entre os 50 primeiros na "ANEXO 2 - PROJETO DE LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL ORDENADA"?»-----

A 24 de outubro de 2024, o Júri informou o seguinte:-----

«Em resposta ao solicitado, remete-se em anexo a grelha individual de avaliação referente à Entrevista Profissional de Seleção.»-----

A 7 de novembro de 2024, o Júri solicitou, através de mensagem de correio eletrónico, o seguinte:-----

«Exmo Sr Candidato, Jorge Fernando Marques Martins,

Na sequência da mensagem de correio eletrónico, de 22 de outubro de 2024, atento o certificado multissus apresentado em sede de candidatura e considerando o conteúdo funcional do Vigilante da Natureza, conforme artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 470/99, 6 de novembro, cujas funções são designadamente: zelar pelo cumprimento da legislação relativa à conservação da natureza e dos regulamentos das áreas protegidas ou zonas de intervenção, colaborando com outras entidades, quando para isso forem solicitados, e requerendo o auxílio de autoridades policiais, sempre que justificado; zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à caça, à pesca e aos incêndios

florestais em áreas protegidas, bem como da legislação aplicável às ações de reflorestação das mesmas; proceder à recolha de elementos no âmbito da proteção e recuperação do ambiente, com vista à participação na realização de estudos neste domínio, e colaborar nos levantamentos dos usos, costumes ou práticas culturais no interior das áreas protegidas; e) fiscalizar e informar do estado de conservação das infraestruturas e equipamentos das áreas protegidas, ou das zonas de fiscalização, visando a conservação das mesmas e promovendo o necessário acompanhamento; verificar a eventual prática de infrações, na área de que são responsáveis, tendo em conta as disposições legais, no que se refere ao domínio hídrico, ambiente, recursos naturais e património natural, e elaborar autos de notícia relativos às infrações por si presenciadas ou verificadas; efetuar vistorias, quando necessárias ou requeridas, nos termos da lei. Acresce que estas funções são desempenhadas em ambiente de campo, em missões apeadas e/ou em viaturas de todo-o-terreno/embarcações.

*Assim, solicita-se **informação adicional** que permita ao Júri aferir a capacidade para o desempenho das funções atrás enunciadas.»-----*

A 8 de novembro de 2024, o Candidato informou o seguinte: -----

«Face ao exposto, e considerando que não possuo informação adicional relevante para vossa análise, pretendo proceder à desistência do concurso de Vigilante da Natureza.»-----

O Júri analisou aquelas alegações (**Anexo IV**) e, por unanimidade, considerou necessário obter informação complementar junto do Candidato. No contacto estabelecido veio o Candidato manifestar a desistência do concurso.-----

e) Candidato n.º 355 – Henrique Manuel Martins Romano (mensagem de correio eletrónico de 14 de outubro de 2024), solicitou o seguinte:-----

«Requer Henrique Romano, candidato ao CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO, PARA ADMISSÃO A ESTÁGIO DE INGRESSO COM VISTA AO FUTURO PROVIMENTO DE 50 (CINQUENTA) POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA DE VIGILANTE DA NATUREZA, PREVISTO NO MAPA DE PESSOAL PARA 2024, DO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P. (Aviso n.º 532/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 8, Parte C, de 11 de janeiro de 2024), que lhe seja facultado o relatório que discrimina como é composto o resultado obtido no método de selecção: exame psicológico de selecção, publicado em anexo à ata nº 8. Ao que é dado saber, essa informação é disponível ao candidato, e interessa-lhe perceber como esse resultado, diferente do esperado, foi obtido.»-----

A 18 de outubro de 2024 o Júri informou o seguinte:-----

«Em resposta ao solicitado, remete-se em anexo o Relatório Individual elaborado na sequência do exame psicológico de selecção.»-----

Até à data da presente reunião não se registou qualquer comunicação (**Anexo V**), pelo que o Júri decidiu, por unanimidade, manter a classificação atribuída ao Candidato n.º 355 – Henrique Manuel Martins Romano a sua classificação final (de 12,613 valores).-----

2 – Elaboração da Lista de Classificação Final e Ordenação dos Candidatos.-----

Por unanimidade, o Júri procedeu à elaboração da Lista de Classificação Final dos Candidatos ordenando-os da avaliação final mais alta para a mais baixa, conforme lista que consta como Anexo VI à presente Ata.-----

3 – Submissão da presente Ata, que contém a Lista de Classificação Final no seu Anexo VI, assim como as restantes Atas, a homologação do Sr. Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P., Eng.º Nuno Banza.-----

Em observância do disposto no artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o Júri deliberou por unanimidade, submeter a presente Ata, que contém a Lista de Classificação Final no seu Anexo VI, assim como as restantes atas, a homologação do Sr. Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P., Eng.º Nuno Banza, após o que deverá a Lista de Classificação Final ser notificada aos Candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º, do mesmo diploma legal. Acresce que, conforme dispõe o n.º 2, do artigo 43.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, «*Da homologação da lista de classificação final (...) cabe recurso hierárquico com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis para o membro do Governo competente.*».-

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada, se acha conforme, pelo que segue assinada pelos membros do Júri presentes. -----

O Presidente

O 2º Vogal Efetivo

O 2º Vogal Suplente

**MARCO PAULO
ARAÚJO GOMES**

Marco Paulo Araújo Gomes

Assinado por: **AGOSTINHO MANUEL ALVES TOMÁS**
Num. de Identificação: 11075868
Data: 2024.11.11 17:54:05+00'00'

Agostinho Manuel Alves Tomás

Assinado por: **JOÃO PAULO DE MATOS LOPES**
Num. de Identificação: BI081143460
Data: 2024.11.11 16:52:39+00'00'

João Paulo Matos Lopes